

## CONTRATO Nº 023/2022/FMS/SMS/PMVR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.763.314/0001-34, com sede na Rua 33, nº 157, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27.211-130, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EMERSON PENQUE**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 11.411.032-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 498.423.317-68, residente e domiciliado na Rua da Passagem, nº 130, aptº 1003, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1578/2021/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), pela Norma Operacional Básica nº 01/93, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços técnico-profissionais especializados para realização de medicina nuclear (cintilografias deversas), aos usuários do SUS, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. 401/403 e com estrita observância do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022/FMS/SMS/PMVR** e seus **ANEXOS** integrante do Processo Administrativo nº 1578/2021/FMS/SMS/PMVR que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e considerando o quadro abaixo:

ITEM	QUANT ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	24	UNID.	Cintilografia de coração com gálio 67- Código Tabela SIGTAP: 02.08.01.001-7	1.102,98	26.471,52
2	1.548	UNID.	Cintilografia de miocárdio para avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo de 03 projeções) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.01.002-5	408,52	632.388,96
3	1.548	UNID.	Cintilografia de miocárdio para avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo de 03 projeções) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.01.003-3	383,07	592.992,36
4	24	UNID.	Cintilografia de miocárdio para localização de necrose (mínimo 03 projeções) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.01.004-1	166,47	3.995,28




5	24	UNID.	Cintilografia para avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades - Código Tabela SIGTAP: 02.08.01.005-0	114,02	2.736,48
6	24	UNID.	Cintilografia para quantificação de shunt extracardiaco- Código Tabela SIGTAP: 02.08.01.006-8	142,57	3.421,68
7	24	UNID.	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço- Código Tabela SIGTAP: 02.08.01.007-6	210,00	5.040,00
8	24	UNID.	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.01.008-4	170,00	4.080,00
9	24	UNID.	Determinação de fluxo sanguíneo regional - Código Tabela SIGTAP: 02.08.01.009-2	120,00	2.880,00
10	24	UNID.	Cintilografia de fígado e baço (mínimo 05 imagens) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.02.001-2	133,26	3.198,24
11	24	UNID.	Cintilografia de fígado e baço e vias biliares - Código Tabela SIGTAP: 02.08.02.002-0	187,93	4.510,32
12	24	UNID.	Cintilografia de glândulas salivares com ou sem estímulo - Código Tabela SIGTAP: 02.08.02.003-9	87,89	2.109,36
13	24	UNID.	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (líquido) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.02.005-5	135,38	3.249,12
14	24	UNID.	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (semi sólido) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.02.006-3	135,38	3.249,12
15	24	UNID.	Cintilografia para estudo de trânsito gástrico - Código Tabela SIGTAP: 02.08.007-1	144,22	3.461,28
16	24	UNID.	Cintilografia para pesquisa de diverticulose de meckel - Código Tabela SIGTAP: 02.08.02.008-0	114,86	2.756,64
17	24	UNID.	Cintilografia para pesquisa de hemorragia digestiva ativa - Código Tabela SIGTAP: 02.08.02.009-8	157,23	3.773,52
18	24	UNID.	Cintilografia para pesquisa de hemorragia digestiva não ativa - Código Tabela SIGTAP: 02.08.02.010-1	310,82	7.459,68
19	24	UNID.	Cintilografia para pesquisa de refluxo gastresofágico - Código Tabela SIGTAP: 02.08.02.011-0	135,38	3.249,12
20	24	UNID.	Cintilografia de paratireóides- Código Tabela SIGTAP: 02.08.03.001-8	324,54	7.788,96
21	76	UNID.	Cintilografia de tireóide com ou sem captação - Código Tabela SIGTAP: 02.08.03.002-6	77,28	5.873,28
22	24	UNID.	Cintilografia de tireóide com teste de supressão/ estímulo - Código Tabela SIGTAP: 02.08.03.003-4	105,00	2.520,00
23	24	UNID.	Cintilografia para pesquisa de corpo inteiro - Código Tabela SIGTAP: 02.08.03.004-2	626,96	15.047,04
24	24	UNID.	Cintilografia de rim com gálio 67 - Código Tabela SIGTAP: 02.08.04.002-1	1.095,48	26.291,52
25	24	UNID.	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal - Código Tabela SIGTAP: 02.08.04.003-0	105,00	2.520,00
26	66	UNID.	Cintilografia renal/ renograma ( qualitativa	133,03	8.779,98




			e/ou quantitativa) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.04.005-6			
27	66	UNID.	Estudo renal dinâmico com ou sem diurético - Código Tabela SIGTAP: 02.08.04.010-2	165,24	10.905,84	
28	780	UNID.	Cintilografia óssea com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.05.003-5	190,99	148.972,20	
29	24	UNID.	Cintilografia de perfusão cerebral com tálío (spcto) - Código tabela SIGTAP: 02.08.06.001-4	890,00	21.360,00	
30	24	UNID.	Estudo de fluxo sanguíneo cerebral - Código Tabela SIGTAP: 02.08.06.003-0	119,16	2.859,84	
31	33	UNID.	Cintilografia de pulmão com gálio 67 - Código Tabela SIGTAP: 02.08.07.001-0	1.008,70	33.287,10	
32	24	UNID.	Cintilografia de pulmão para pesquisa de aspiração - Código Tabela SIGTAP: 02.08.07.002-8	127,51	3.060,24	
33	33	UNID.	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 02 projeções) - Código Tabela SIGTAP: 02.008.07.003-6	128,12	4.227,96	
34	66	UNID.	Cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 04 inalações) - Código Tabela SIGTAP: 02.8.07.004-4	130,50	8.613,00	
35	24	UNID.	Cintilografia de corpo inteiro com gálio 67 para pesquisa de neoplasias - Código Tabela SIGTAP: 02.08.09.001-0	1.106,54	26.556,96	
36	33	UNID.	Cintilografia de glândula lacrimal (dacriocintilografia) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.09.002-9	66,23	2.185,59	
37	24	UNID.	Cintilografia de mama (bilateral) - Código Tabela SIGTAP: 02.08.09.03-7	280,00	6.720,00	
38	24	UNID.	Tratamento de hipertireoidismo (plummer - até 30 mci) - Código Tabela SIGTAP: 03.03.12.006-1	926,67	22.240,08	
39	24	UNID.	Tratamento de hipertireoidismo graves - Código Tabela SIGTAP: 03.03.12.007-0	753,33	18.079,92	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.688.912,19</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Territorialização do **MUNICÍPIO**, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e nas condições estabelecidas pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/DCRAA/SMS/PMVR.

II - Os serviços serão executados no endereço da **CONTRATADA**. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA** será comunicada ao **MUNICÍPIO**, por intermédio de aviso ao Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/DCRAA/SMS/PMVR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o **MUNICÍPIO**, após parecer daquele departamento, rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

III - Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, a execução dos serviços a serem prestados, conforme normas definidas neste




contrato, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/DCRAA/SMS/PMVR da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução.

IV - Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA**, caso haja algum impedimento para sua realização a **CONTRATADA** deverá justificar tecnicamente a **CONTRATANTE** as razões por sua não realização ou de qualquer outro serviço contido no contrato, por escrito, especificando o novo tempo para sua execução.

V - A Os procedimentos e ou exames são realizados pela **CONTRATADA** mediante agenda previamente disponibilizada para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através do SISREG – sistema e Regulação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS:**

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da **CONTRATADA**;

1. O membro de seu corpo clínico e de profissionais;
2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;
3. O profissional autônomo que presta serviços ao contratado, comprovado através de instrumento próprio.

O corpo clínico deverá comprovar os títulos de especialistas registrados em órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito praticado pelos empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA**, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços constantes deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados.



**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** não poderá em nenhuma hipótese veicular, dar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** deverá ter base territorial no Município de Volta Redonda, RJ para a execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensáveis à execução das atividades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação à **CONTRATANTE**, através do **DCRAA/SMS/PMVR**, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior do pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com este contrato, somente será pago após comprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**, efetuada por pessoa(s) credenciada(s) do **DCRAA/SMS/PMVR**, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, conferidos e aprovados pelo **DCRAA/SMS/PMVR**, que emitirá Laudo de Recebimento que deverá ser encaminhado à Gerência Financeira/FMS/SM/PMVR, para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

I - A produção mensal do objeto deverá ser entregue ao **DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA-DCRAA/SMS/PMVR**, na Rua São João Batista, nº 35, bairro Niterói, Volta Redonda/ RJ, de segunda a sexta feira, das 08 horas as 16 horas até o 5º dia útil de cada mês.

II - O faturamento dos procedimentos executados deverá ser entregue preferencialmente até 05 dias úteis do mês subsequente a sua realização pela **CONTRATADA** ao Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/DCRAA/SMS/PMVR, não podendo ultrapassar ao prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, salientando que após este período a fatura será rejeitada conforme estabelecido em regramento pelo Ministério da Saúde na execução do faturamento.

III - Caso a Nota Fiscal/ Fatura contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde a devolverá imediatamente para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição e retificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

IV - Solicitar a revisão das glosas se executadas pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/DCRAA/SMS/PMVR, caso discorde, respeitando o prazo máximo de 60 dias consecutivos após a notificação da glosa para reapresentação do faturamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** se obriga:



1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo previsto em lei;
2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
3. Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
4. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários;
5. Atender ao paciente em suas instalações, sempre no horário agendado, procurando evitar atrasos, e caso ocorra algum imprevisto que impossibilite o atendimento na data e horário marcado, justificar tecnicamente, ao paciente ou ao seu representante, as razões por sua não realização ou de qualquer outro serviço contido no contrato, e comunicar, por escrito, a **CONTRATANTE**, para novo agendamento. Se ocorrerem quaisquer problemas relacionados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela **CONTRATANTE**, entrar em contato com o DCRAA/SMS/PMVR;
6. Emitir e entregar as Notas Fiscais relativa à produção mensal executada ao DCRAA/SMS/PMVR;
7. Comunicar à **CONTRATANTE** parada ou interrupções do serviço devido à manutenção ou parada dos equipamentos e reprogramar os exames agendados para período inferior a 48 (quarenta e oito) horas;
8. Notificar ao Município de eventual alteração em sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
9. Disponibilizar, semanalmente, a programação de agendamento semanal de acordo com a capacidade física contratada;
10. Entregar os resultados dos exames em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua realização;
11. Encaminhar ao DCRAA/SMS/PMVR cópia do laudo do exame para comprovação de sua realização;
12. Nomear oficialmente um representante/preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tratar, com a **CONTRATANTE**, de assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;
13. Realizar o exame somente mediante a apresentação do laudo de solicitação do procedimento ambulatorial com autorização prévia do DCRAA/SMS/PMVR;



14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público;
15. Manter instalações base territorial no Município de Volta Redonda, RJ, para realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATANTE** se obriga:

- 1- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- 2- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos necessários sobre a execução do objeto do contrato;
- 3- Exercer fiscalização do contrato, através do servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através de Portaria;
- 4- Emitir as ordens de serviço, se necessário;
- 5- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais;
- 6- Atestar a efetiva execução do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- 7- Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestá-las;
- 8- Realizar a revisão de glosas mediante a solicitação da **CONTRATADA**
- 9- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA** exigida no presente edital incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor global do presente contrato é estipulado em **R\$ 1.688.912,19** (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e doze reais e dezenove centavos).

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada consulta, conforme expressos no quadro constante na cláusula primeira deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por reservas nº 345817/2022 através das dotações orçamentárias nº 50.01.10.302.1113.6502.3339039000000-6002; reserva nº 345816/2022 - 50.01.10.302.1113.6506.3339039000000-6002.



**CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:**

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada da autorização emitida de recebimento emitido pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/DCRAA/SMS/PMVR, compreendendo as descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do Município, efetuada pelo **DCRAA/SMS/PMVR**, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo **DCRAA/SMS/PMVR**, que emitirá Laudo de Recebimento para posterior pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES:**

O preço unitário dos serviços será tabelado através da Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde e será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, ressalvado a superveniência de alteração nos preços unitários da Tabela SIGTAP devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, por onde o preço poderá ser reajustado de acordo com o novo valor fixado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II





**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**


Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022/FMS/SMS/PMVR**, integrante do Processo Administrativo nº **1578/2021/FMS/SMS/PMVR**, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

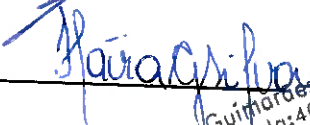
Volta Redonda, 24 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
p/CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON PENQUE**  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** Gabriel Ribeiro Figueiredo

1-   
\_\_\_\_\_  
Matr. 389.625

2-   
\_\_\_\_\_  
Flávia Guimarães da Silva  
Matrícula: 402834  
SMS/PMVR

ordens de pagamento, oriundo do Pregão 045/2021 cujo trâmite se deu pelo Processo 10.156/20, ref. contrato nº 190/2021 e NE 369/2021, Referente ao Processo 10877/2021, que se trata de aquisição de óleo diesel BS 500.

NOTA FISCAL	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
300.000.426	464975	25.900,00
300.000.428	465310	25.900,00

Volta Redonda, 28 de março de 2022.

Engª Poliana Aparecida Moreira Gama  
Secretária Interina de Infraestrutura

## SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA N.º 049/2022 – FMS/SMS/PMVR

**Nomeia Patrícia Duarte Coutinho como Responsável pelo Setor de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.712, de 10 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 26 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a funcionária **Patrícia Duarte Coutinho**, matrícula nº 68179/COHAB, como **Responsável pelo Setor de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Volta Redonda, 25 de março de 2022.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 023/2022/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA.

OBJETO: prestação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de medicina nuclear (cintilografias diversas), aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.688.912,19 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: reservas nº 345817/2022 através das dotações orçamentárias nº 50.01.10.302.1113.6502.3339039000000-6002; reserva nº 345816/2022 – 50.01.10.302.1113.6506.3339039000000-6002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1578/2021/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa LANCE VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição óleo lubrificante e filtro de óleo para atender os veículos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.353,30 (sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2892/2021/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição óleo lubrificante e filtro de óleo para atender os veículos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2892/2021/FMS/SMS/PMVR.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

Proc. 2236/2021/SMS – Participação ampla – tipo: Menor Preço por item – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados no Centro Cirúrgico e Canil do Centro de Controle de Zoonoses DVA/SMS de Volta Redonda. Empresas: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CEDRO EIRELI, SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. - Valor: 186.140,50 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos) - Info: 24-3339-9708 – Maria da Conceição de Souza Rocha - Autoridade Competente

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Proc. 2793/2021/SMS – Participação ampla – tipo: Menor Preço por item – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de canetas de alta rotação, para atender à rede de Divisão de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR - Info: 24-3339-9708 – UASG: 926.850 - Pregoeiro: Gabriel Ribeiro Figueiredo

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Proc. 2893/2021/SMS – Participação ampla – tipo: Menor Preço por item – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR - Info: 24-3339-9708 – UASG: 926.850 - Pregoeiro: Gabriel Ribeiro Figueiredo

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 153/2021/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 24,45% no quantitativo do Contrato nº 124/2021 referente a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata no município de Volta Redonda, além de capacidade logística de apresentar estrutura física em unidade móvel com licença para funcionamento onde os procedimentos oftalmológicos serão realizados, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 346.968,54 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1014.4343.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 00183: de 30/12/2021), o valor de R\$ 346.968,54 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2556/2021/FMS/SMS/PMVR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 025/2022/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa MASTEI REMOÇÕES LTDA.

OBJETO: Acréscimo de quantitativo do Contrato nº 035/202 referente a serviços técnico-profissionais especializados para remoção de pacientes de alto risco em emergências de transport inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos dentro ou fora do município de Volta Redonda, RJ, mediante utilização de ambulância UTI - Suporte Avançado, tipo "D", serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 226.464,68 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: reserva nº 345898/2022 através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6506.3339039000000-6002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0617/2019/FMS/SMS/PMVR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 026/2022/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa AMBULÂNCIAS BARRAMANSALTA.

OBJETO: Acréscimo de quantitativo do Contrato nº 035/202 referente a serviços técnico-profissionais especializados para remoção de pacientes de alto risco em emergências de transport inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos dentro ou fora do município de Volta Redonda, RJ, mediante utilização de ambulância UTI - Suporte Avançado, tipo "D", serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 225.856,52 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: reserva nº 345898/2022 através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6506.3339039000000-6002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0617/2019/FMS/SMS/PMVR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico nº 040/2022 – Processo nº 2979/2021- Objeto é contratação de serviços especializado: em transporte e remoção de pacientes em ambulâncias, tipo "A" para as transferências dentro e fora do município de Volta Redonda-RJ. Realização: 18/04/2022 às 09:00h - Divulgação UASG: 926.850 - EDITAL: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Info: (24) 3339 9708 – Pregoeiro: Shenise G. Q. Azevedo